



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**REABERTURA**  
**EDITAL Nº 02/2023/PROEN/IFAP**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS**

PROCESSO 23228.002263.2022-16

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – Ifap, usando das atribuições que lhe confere, conforme o processo nº 23228.002263.2022-16 torna público o presente edital de reabertura para preenchimento das vagas remanescentes do Processo de Seleção do Programa Primeiros Projetos 2023 que receberá e selecionará propostas que atendam às diretrizes constantes na Resolução nº 72 CONSUP/IFAP, de 14 de dezembro de 2018 e neste documento. O presente edital e outros documentos estarão disponíveis no endereço eletrônico:

<https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil>.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Edital tem por objeto a convocação de servidores do Ifap a apresentarem propostas de projeto de ensino que contribuam para a criação de espaços e tempos pedagógicos que favoreçam o fortalecimento e a democratização do ensino na educação profissional técnica.

### **2. DAS VAGAS**

2.1 O Programa Primeiros Projetos objetiva apoiar 16 (dezesesseis) propostas de projetos de ensino destinadas aos estudantes da educação profissional técnica, com período de execução de 05 (cinco) meses, que ocorrerá de agosto a dezembro de 2023.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 Os recursos para o pagamento das bolsas e ajuda de custos do Programa são oriundos da ação 21B3 - Fomento às Ações de Pesquisa, Extensão e Inovação nas Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e encontram-se empenhados com as seguintes notas: 2022NE000247 e 2022NE000248.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

3.2 Será concedido o pagamento de bolsa ao estudante bolsista da proposta aprovada e desenvolvida, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), durante 5 (cinco) meses de execução do projeto, no período de agosto a dezembro de 2023.

3.3 Cada projeto de ensino aprovado e selecionado dentro das vagas disponíveis receberá, por intermédio do Proponente Coordenador, uma ajuda de custo no valor de R\$ 661,50 (seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) para custeio do material de consumo de acordo com a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 (Secretaria do Tesouro Nacional).

3.4 No quadro abaixo segue a descrição resumida da concessão de bolsa, os recursos financeiros e natureza de despesa para execução financeira:

<b>Ação 21B3 – Fomento</b>					
<b>Programa Primeiros Projetos</b>	<b>Natureza da despesa</b>	<b>Valor da Bolsa</b>	<b>Qtde de Meses</b>	<b>Qtde de bolsas</b>	<b>Valor Total</b>
Auxílio Financeiro ao Estudante (Bolsas)	33.90.18	R\$ 400,00	5	16	R\$ 32.000,00
Auxílio às atividades auxiliares de pesquisa (custeio de material de consumo)	33.90.20-02	R\$ 661,50	1	16	R\$ 10.584,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 42.584,00</b>

3.5 O Proponente Coordenador será o responsável pela gestão e prestação de contas do recurso informado no item 3.3 para ajuda de custo do projeto.

3.6 Prestação de Contas é o ato de comprovar as despesas feitas e pagas com recursos do Programa Primeiros Projetos durante o exercício financeiro até a data limite estabelecida no item 3.8.

3.7 A prestação de contas do material de consumo será realizada por meio do preenchimento do formulário (Anexo X) junto com a apresentação das notas fiscais digitalizadas e organizadas cronologicamente. Cada nota deverá conter o nome completo e o número do cadastro de pessoa física (CPF) do Proponente Coordenador.

3.8 A prestação de contas deverá ser enviada à Coordenação do Programa em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela única do recurso de custeio.

3.9 As informações e os documentos necessários para a comprovação da prestação de conta deverão atender as orientações seguintes:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- a) Enviar para o e-mail primeirosprojetos@ifap.edu.br.
- b) Indicar no e-mail o seguinte “Assunto”: Prestação de Contas – Programa Primeiros Projetos.
- c) Inserir no texto do e-mail, no mínimo, as informações a seguir: o motivo pelo qual está enviando o e-mail e a descrição dos arquivos anexados.
- d) Incluir no texto do e-mail o encerramento, solicitando suas expectativas em relação ao que foi enviado.

3.10 No e-mail referente à prestação de contas, o Proponente Coordenador deverá informar se houver saldo do recurso de custeio caso não o tenha usado na sua totalidade, atendendo a instrução que segue:

- a) Informar no e-mail os valores que não foram utilizados.
- b) Solicitar orientações para o pagamento do saldo através da emissão de uma Guia de Recolhimento da União (GRU).

3.11 Será vedada a utilização do auxílio financeiro do item 3.3 para o pagamento de:

- a) serviços de qualquer natureza como, por exemplo, fretes e contratações de análises laboratoriais;
- b) crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- c) despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- d) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título.

3.12 O proponente que optar pela não utilização do auxílio financeiro para aquisição de materiais de consumo, assinará o Termo de desistência do Auxílio Financeiro ao Projeto de Ensino (Anexo XI).

3.13 Os recursos destinados a este edital serão executados de acordo com o que foi empenhado, conforme notas de empenhos descritas no item 3.1.

3.14 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada.

#### **4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

4.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.



## **4.2 Quanto à proposta**

- 4.2.1 As propostas deverão ser elaboradas a partir da estrutura apresentada no Anexo II deste edital.
- 4.2.2 Não deve ter sido aprovada em outro edital.
- 4.2.3 Deve atender aos alunos matriculados nos cursos técnicos do Ifap.
- 4.2.4 Deve ser proposta e coordenada por um servidor da Instituição.
- 4.2.5 Pode contemplar projetos em todas as áreas do conhecimento.
- 4.2.6 Priorizar conhecimentos que contemplem a integração da formação geral e formação específica com foco no trabalho como princípio educativo.
- 4.2.7 Priorizar, sempre que possível, propostas que resultem na criação e apresentação de um produto.
- 4.2.8 Apresentar uma organização que privilegie a articulação e a interdisciplinaridade entre os componentes curriculares e as metodologias integradoras.
- 4.2.9 Possibilitar a inserção e o desenvolvimento de ações ou atividades, com vistas à promoção da formação ética, política, estética, entre outras, tratando-as como fundamentais para a formação integral dos estudantes.
- 4.2.10 Inserir em suas atividades a apresentação das ações desenvolvidas no Programa, a qual deverá contemplar esclarecimentos acerca da proposta bem como de seus impactos para os estudantes dos cursos técnicos, em evento voltado para a educação profissional com data previamente informada ao Proponente Coordenador;
- 4.2.11 A carga horária total da proposta apresentada deverá ser de no mínimo 200 (duzentas) horas.

## **4.3 Quanto ao Proponente Coordenador:**

- 4.3.1 Ser servidor do quadro efetivo do Ifap, sendo professor da educação básica, técnica e tecnológica ou técnico administrativo em educação.
- 4.3.2 Ser o coordenador de apenas uma proposta.
- 4.3.3 Possuir carga horária semanal de 4 (quatro) a 8 (oito) horas para a realização das atividades inerentes ao projeto de ensino proposto durante o período informado, devendo, se aprovado, estar em consonância com sua carga horária de trabalho e adequadamente registrada em seu plano de atividades.
- 4.3.4 Responder pelo desenvolvimento adequado dos trabalhos descritos no projeto aprovado e pelas responsabilidades previstas no termo de compromisso (Anexo VI).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

4.3.5 Acompanhar e orientar as atividades desenvolvidas pelo estudante bolsista e voluntários.

4.3.6 Enviar a frequência mensal do estudante bolsista com a descrição das atividades realizadas ao e-mail do Programa, com o “Assunto” frequência estudante bolsista – Programa Primeiros Projetos até o 5ª dia útil do mês subsequente.

4.3.7 Enviar o Relatório Final do projeto ao e-mail primeirosprojetos@ifap.edu.br, com o “Assunto” Relatório final – Programa Primeiros Projetos, conforme formulário disponível na Resolução nº 72/2018 CONSUP/IFAP, em até 15 (quinze) dias após o término da vigência (do Projeto);

4.3.8 Não é conferido qualquer espécie de pagamento ou bolsa ao Proponente Coordenador.

#### **4.4 Quanto ao Estudante Bolsista**

4.4.1 Ser aluno matriculado nos cursos técnicos do Ifap, na forma integrada em tempo integral, integrada na modalidade de educação de jovens e adultos ou subsequente.

4.4.2 Receber recurso financeiro para participar do Programa Primeiros Projetos e se dedicar ao cumprimento das atividades previstas em seu plano de atividades.

4.4.3 Entregar ao Proponente Coordenador sua frequência do mês com a descrição das atividades realizadas até o 2º dia útil do mês subsequente.

4.4.4 Assinar o termo de compromisso do estudante bolsista (Anexo VIII), dispondo de 10 (dez) horas semanais para as atividades do Programa.

§1º Cada proposta deve apresentar 01 (um) Estudante Bolsista.

§2º O Estudante Bolsista perde imediatamente a bolsa nos casos de abandono do curso, trancamento ou conclusão antes do término do projeto, descumprimento de suas atividades e das normas disciplinares do Instituto.

§3º Caso haja a necessidade de uma substituição, o Proponente Coordenador deve indicar outro estudante conforme os critérios apresentados no item 4.4.

#### **4.5 Quanto ao voluntário**

4.5.1 Ser indicado pelo coordenador.

4.5.2 Estar apto a colaborar no desenvolvimento das atividades da proposta.

4.5.3 Assinar o Termo de Compromisso do Voluntário (Anexo IX).

§1º Cada proposta pode apresentar até 5 (cinco) voluntários.

§2º Não é conferido qualquer espécie de pagamento ou bolsa ao voluntário.



§3º A participação na proposta não cria vínculo empregatício.

#### **4.6 Quanto ao público participante**

4.6.1 Ser o público que se beneficia das ações/ intervenções propostas em cada projeto.

### **5 SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

5.1. O período para inscrição e submissão das propostas do Programa Primeiros Projetos ocorrerá no período estabelecido no cronograma constante neste edital.

5.2 As inscrições para o encaminhamento das propostas serão realizadas pelo servidor proponente do projeto de ensino no período previsto no item 9, exclusivamente através do preenchimento do formulário eletrônico, disponível do link a seguir: <https://forms.gle/vVJnaTyASux3N4Mb6>.

5.3 Deverão ser anexados, em um único arquivo PDF, os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados, na ordem abaixo:

I – formulário para submissão de projeto de ensino (Anexo I);

II – modelo para a elaboração do projeto de ensino (Anexo II);

III - termo de ciência assinado e preenchido da chefia imediata (Anexo VII);

IV - termo de compromisso do Proponente Coordenador (Anexo VI);

V – termo de compromisso do Estudante Bolsista (Anexo VIII);

VI – termo de compromisso do voluntário (Anexo IX);

VII – parecer do Departamento de Ensino ou equivalente e da Coordenação dos cursos envolvidos (Anexo V);

VIII – previsão orçamentária e infraestrutura necessária (Anexo IV).

Parágrafo único: O Proponente Coordenador deve fornecer as informações necessárias para a emissão dos pareceres.

§1º Não serão aceitas inscrições ou documentos por meios diferentes do que está estabelecido no item 5.2 deste edital.

§ 2º As solicitações de inscrição em desacordo com as diretrizes ou com arquivos digitais corrompidos, ou ilegíveis ou em formato diferente daquele estipulado no presente edital serão desconsideradas.

5.4 Deverão ser entregues, após a aprovação, no período descrito no cronograma em somente um arquivo em formato PDF, os seguintes documentos:

I – cadastro de pessoa física (CPF);



II- registro geral (RG);

III - dados bancários do Proponente Coordenador; e

IV- dados bancários do Estudante Bolsista.

## 6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta será encaminhada para a comissão responsável pela condução do certame que em seguida enviará para apreciação da comissão avaliadora, composta por 02 (dois) servidores.

6.2 A comissão avaliadora adotará os seguintes critérios para análise das propostas:

Tabela 1: Critérios de avaliação

Critério		Pontuação mínima	Pontuação máxima
1	Carga horária compatível com a execução das atividades descritas no cronograma do projeto e com o período previsto neste edital.	0	10
2	A justificativa demonstra a relevância da proposta (fatores que determinaram a escolha da proposta, contribuição para o público envolvido, tipo de implicações que os resultados da proposta podem proporcionar).	0	20
3	Os objetivos demonstram com clareza as metas que se pretende alcançar durante o desenvolvimento do Projeto de Ensino. O objetivo geral corresponde ao resultado pretendido ao final da proposta. Os objetivos específicos dialogam com o objetivo geral.	0	20
4	A metodologia demonstra com clareza e detalhe as atividades propostas, os métodos e os procedimentos para que os objetivos e os resultados propostos sejam alcançados.	0	20
5	O acompanhamento e avaliação do projeto estão em conformidade com os objetivos que se quer alcançar.	0	10
6	A infraestrutura solicitada está disponível na unidade de ensino.	0	10
7	A previsão orçamentária atende às diretrizes apresentadas no edital.	0	10
<b>Total</b>		0	100

6.3 A pontuação em cada critério varia entre 0(zero) a 20 (vinte), podendo a proposta alcançar a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.



6.4 A classificação dos projetos se dará em ordem decrescente da pontuação obtida, considerando a média aritmética simples das pontuações atribuídas pelos avaliadores, de acordo com a fórmula a seguir:

$P = (A1 + A2)/NA$	
P	Pontuação da proposta
A1	Nota final do avaliador 1
A2	Nota final do avaliador 2
NA	Número de avaliadores

6.5 Em caso de projetos classificados com o mesmo total de pontos, os critérios de desempate serão os seguintes:

- maior pontuação obtida no critério 1;
- maior pontuação obtida no critério 5;
- maior pontuação obtida no critério 6;
- maior tempo de serviço no Ifap do coordenador da proposta.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado preliminar e definitivo das propostas selecionadas serão divulgados conforme o cronograma do edital.

7.2 A listagem do resultado das propostas serão divulgadas por meio do endereço eletrônico: <https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil> (processos seletivos), apresentando as expressões “classificado e aprovado”, “classificado” ou “desclassificado”.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso contra a classificação preliminar do Edital Primeiros Projetos.

8.2 O candidato interessado em interpor recurso deverá preencher o formulário eletrônico e encaminhar a interposição de recurso através do link: <https://forms.gle/mQ6KK1Qm1HZYu6HD9> no período constante no cronograma (item 9) até às 23h59min, preenchido com a fundamentação do recurso.

8.3 A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.

8.4 Não será aceito recurso apresentado fora do prazo ou de forma diferente da estipulada neste edital.

## 9 CRONOGRAMA

9.1 As atividades inerentes ao objeto do presente edital observarão a seguinte cronologia:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
Publicação e divulgação do edital	A partir de 14/06
Período de inscrição	19/06 a 03/07/2023
Análise da documentação, análise da média aritmética e da média do componente curricular	04 a 07/07/2023
Publicação do Resultado Preliminar	11/07/2023
Interposição de Recurso	12 a 14/07/2023
Análise do Recurso	17 e 18/07/2023
Publicação do Resultado do Recurso	19/07/2023
Resultado Definitivo	20/07/2023
1ª reunião com os servidores e estudantes classificados	01/08/2023

9.2 À Proen se reserva o direito de alterar o cronograma acima estabelecido, a fim de atender necessidades técnicas relativas ao processo de seleção.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E RESPONSABILIDADES**

10.1 As orientações e informações complementares serão dadas pela comissão designada pela portaria nº 1966/2022-GAB/RE/IFAP, que solicitará reuniões e/ou encaminhamentos de e-mails informativos.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A submissão de propostas implica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, as quais o/a coordenador/a do projeto de ensino não pode alegar desconhecimento.

11.2 A qualquer tempo, este edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.3 As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de utilização dos equipamentos de proteção individuais necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

11.4 A Proen se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas à presente chamada.

11.5 A bolsa prevista neste edital é unicamente concedida ao estudante bolsista.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

11.6 A participação na execução da proposta não cria vínculo empregatício.

11.7 É garantido o direito à solicitação de impugnação deste edital, nos termos da lei, desde que seja solicitado antes do início do período de inscrição que consta no cronograma, item 9, devendo elaborar e protocolar a impugnação junto à comissão responsável por este processo seletivo.

11.8 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino do Ifap.

Macapá-AP, 14 de junho de 2023.

Comissão responsável pela elaboração do edital Primeiros Projetos - 2023

Portaria nº 1966/2022 – GAB/RE/IFAP

Gilceli Chagas Moura  
Pró-reitora de Ensino em Exercício  
Portaria nº 1392/2020 – GAB/RE/IFAP

**ANEXOS AO EDITAL**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- ANEXO I - FORMULÁRIO PARA SUBMISSÃO DE PROJETO DE ENSINO
- ANEXO II - MODELO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO
- ANEXO III - PLANOS DE ATIVIDADES DO PROPONENTE COORDENADOR E DO ESTUDANTE BOLSISTA
- ANEXO IV - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA
- ANEXO V - PARECER DA UNIDADE DE ENSINO
- ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO PROPONENTE COORDENADOR/A
- ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA
- ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO DO/A ESTUDANTE BOLSISTA
- ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO DO/A VOLUNTÁRIO/A
- ANEXO X - PRESTAÇÃO DE CONTAS (RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS)
- ANEXO XI - TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECEBIMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Pró-reitoria de Ensino [proen@ifap.edu.br](mailto:proen@ifap.edu.br)

Coordenação de Educação Profissional [coep@ifap.edu.br](mailto:coep@ifap.edu.br)

Rodovia BR 210 KM 3, s/n - Bairro Brasil Novo.

CEP: 68.909-398.

Macapá-AP [www.ifap.edu.br](http://www.ifap.edu.br)

Referência: Processo nº 23228.002263.2022-16

Edital nº 02/2023/PROEN/IFAP

<https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil>